



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO**
CNPJ:08.088.254/0001-15

OFÍCIO 318/2025 – PMCD/RN

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de novembro de 2025.

A Vossa Excelência o Senhor
Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
59.374-000 – Carnaúba dos Dantas-RN

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE LEIS SANCIONADAS

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, encaminhar as Leis Sancionadas abaixo:

LEI N° 1377, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN O FESTIVAL DA MÚSICA CARNAUBENSE “TONHECA DANTAS”.

LEI N° 1378, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, A INICIATIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1379, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - DENOMINA A VILA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA RN-086, QUE LIGA CARNAÚBA DOS DANTAS A PARELHAS, PRÓXIMO À LOCALIDADE RAJADA, COMO “VILA DE BEBETO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL**